



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 0150 de 23 de novembro de 2022

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Domingos do Cariri - PB, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação inerentes ao caso, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de São Domingos do Cariri – PB, **APROVOU E ELE SANCIONA** a presente Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, e que estima a Receita em R\$ **34.266.018,00** (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil e dezoito reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES		32.028.042,00
Impostos Taxas e Con. De melhoria	888.661,00	
Contribuições	162.546,00	
Receita Patrimonial	494.002,00	
Transferência Corrente	30.482.833,00	

Rua José Fortunato de Aquino, 106 – Centro – São Domingos do Cariri – Paraíba.
C.N.P.J. n.º: 01.612.650/0001-60.


Danilo L. A. Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS DE CAPITAL		5.726.000,00
Transferências de Capital	5.726.000,00	

DEDUÇÕES DA RECEITA		(3.488.024,00)
Deduções para formação do FUNDEB	3.488.024,00	

TOTAL DA RECEITA		34.266.018,00
-------------------------	--	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES	27.319.868,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.449.522,00
Outras Despesas correntes	11.870.346,00

DESPESAS DE CAPITAL	6.679.000,00
Investimento	6.679.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.150,00
Reserva de Contingência	267.150,00

TOTAL DA DESPESA	34.266.018,00
-------------------------	----------------------

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	1.067.934,00
02	Judiciária.....	10.000,00
04	Administração.....	4.328.086,00
08	Assistência Social.....	1.154.278,00
10	Saúde.....	7.933.237,00
12	Educação.....	10.606.735,00
13	Cultura.....	851.650,00
15	Urbanismo.....	3.598.145,00
16	Habitação.....	200.000,00
17	Saneamento.....	400.000,00
20	Agricultura.....	1.011.771,00
22	Indústria.....	10.000,00

Rua José Fortunato de Aquino, 106 – Centro – São Domingos do Cariri – Paraíba.
C.N.P.J. n.º: 01.612.650/0001-50

Guilherme L. A. Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

23	Comercio e Serviços.....	650.000,00
25	Energia.....	471.845,00
26	Transporte.....	827.319,00
27	Desporto e Lazer.....	559.000,00
28	Encargos especiais.....	318.868,00
99	Outros.....	267.150,00
TOTAL		34.266.018,00

Programação por Poder e Órgão

	PODER LEGISLATIVO		R\$ 1.067.934,00
1.01.00	Câmara Municipal	1.067.934,00	
	PODER EXECUTIVO		R\$ 33.198.084,00
2.01.00	Gabinete do Prefeito	1.188.098,00	
2.02.00	Procuradoria Geral	119.333,00	
2.03.00	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	123.163,00	
2.04.00	Secretaria de Administração	2.862.882,00	
2.05.00	Secretaria de Transporte	707.319,00	
2.06.00	Secretaria de Educação	10.606.735,00	
2.07.00	Secretaria de Infra Estr. Ser. Públicos e Urbanismo	5.919.990,00	
2.08.00	Secretaria de Saúde	5.253.077,00	
2.09.00	Secretaria de Assistência Social do Trabalho e Desenvolvimento Social	753.051,00	
2.10.00	Secretaria de Articulação Política e Governamental	60.050,00	
2.11.00	Secretaria de Finanças	303.428,00	
2.12.00	Secretaria de Turismo e Eventos	851.650,00	
2.13.00	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.011.771,00	
2.14.00	Fundo Municipal de Assistência Social	411.227,00	
2.15.00	Fundo Municipal de Saúde	2.680.160,00	
2.16.00	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura	79.000,00	
2.99.99	Reserva de Contingência	267.150,00	
TOTAL			R\$ 34.266.018,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante

Rua José Fortunato de Aquino, 106 – Centro – São Domingos do Cariri – Paraíba.
C.N.P.J. n.º: 01.612.650/0001-50

Onildo L. A. Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de:

PODER	PERCENTUAL (%)
EXECUTIVO	40
LEGISLATIVO	40

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Rua José Fortunato de Aquino, 106 – Centro – São Domingos do Cariri – Paraíba.
C.N.P.J. n.º: 01.612.650/0001-50.

Osildo L. A. Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do art. 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2023, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2022.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo

Parágrafo único - Havendo necessidade de incremento de repasse ao Poder Legislativo, o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.

Rua José Fortunato de Aquino, 106 – Centro – São Domingos do Cariri – Paraíba.
C.N.P.J. n.º: 01.612.650/0001-50.

Onildo L. A. Silva
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 14º - O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 15º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Cariri, 23 de novembro de 2022.

**Onildo L. A. Silva
PREFEITO**


**ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-**